



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO 1º TA AO CV. 119/2021

### GECONT/CONTRAT

Cv. 119/2021

#### 1º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG**.

Os signatários do presente Termo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, por intermédio da **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES FILHO, acordam em retificar a Cláusula Quinta do Convênio firmado em **10.06.2021**, que tem como objeto o estabelecimento de procedimento específico visando a que o TRIBUNAL, mediante aporte financeiro prévio do MUNICÍPIO, emita sistematicamente mandados judiciais de interesse deste, realizando, em relação aos mandados efetivamente cumpridos, o devido pagamento das verbas indenizatórias de transporte aos Oficiais de Justiça, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando o disposto no **DESPACHO CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./SEPLAN Nº 6393008/2021**, evento nº. 6393008 do Processo SEI nº. 0025109-47.2021.8.13.0000, retifica-se a Cláusula Quinta do Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos financeiros destinados à execução das atividades previstas neste Convênio serão repassados ao TRIBUNAL pelo MUNICÍPIO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso Financeiro previsto no Plano de Trabalho, devendo ser depositados mediante crédito identificado pelo CNPJ do MUNICÍPIO, na conta corrente nº. 100.716-5, agência nº. 1615-2, Setor Público - BH, no Banco do Brasil S/A.  
5.1. a 5.12.2. (...)."*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições do Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO  
Juíza Auxiliar da Presidência

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

**PELO MUNICÍPIO:**

CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES FILHO  
Procurador-Geral

GESTOR: SEPLAN  
VAS - fs



Documento assinado eletronicamente por **Castellar Modesto Guimarães Filho, Procurador(a)-Geral do Município**, em 26/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 27/08/2021, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 27/08/2021, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **6399040** e o código CRC **F9280551**.